



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02269	17/06/26 16:38:27	17/06/26 16:38:27	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
200 Dias (Úteis)	02/04/27 23:59:59	31/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA no dia 05 de setembro de 2026 no no evento Dia do Evangélico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Sergio Ricardo Viana Bastos

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/06/2026 às 16:38
Código de validação: 1ddf dab5-6b03-4939-baf3-56453be0e74e

Coelho Neto, 17 de junho 2026

MEMO 2026 - SMC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assunto: Contratação de Pregadora para Dia do Evangélico

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de cultura vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a **Contratação de Pregadora**, para evento Dia do Evangelico, que ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2026, conforme anexo.

Atenciosamente,



Antonio Francisco do Nascimento
Secretário de Cultura
Portaria 026/2026

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO PREGADORA PARA EVENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026



**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 17 de junho de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA no dia 05 de setembro de 2026 no evento Dia do Evangélico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretarias Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2026.06.17 16:23:09
-03'00"

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Nome da Unidade (Setor) requisitante:

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Welbsterlane Cardoso Lima

Responsável designado para elaboração do Termo de Referência:

Danniele Almeida Marques

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA no dia 05 de setembro de 2026 no no evento Dia do Evangélico.	Show	Serviço	1

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação da Pregadora **Raquel Lima** para participação no **Dia do Evangélico**, a ser realizado em **05 de setembro de 2026**, justifica-se pela relevância do evento para a comunidade cristã do município, promovendo momentos de reflexão, fortalecimento da fé e integração social. A pregadora possui reconhecimento e experiência na condução de mensagens religiosas, contribuindo para o enriquecimento da programação e para o alcance dos objetivos do evento, que visa incentivar valores éticos, espirituais e comunitários junto à população.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2026.

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:470606543
72

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2026.06.17 16:30:22
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02276	18/06/26 16:20:07	18/06/26 16:20:07	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
200 Dias (Úteis)	05/04/27 23:59:59	01/04/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA no dia 05 de setembro de 2026 no no evento Dia do Evangélico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 18/06/2026 às 16:20
Código de validação: 33def63c-6bf5-4a52-ac9a-13ff53bb145e
Token: LJ62GULY



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02279	18/06/26 17:14:12	18/06/26 17:14:12	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	10/12/26 23:59:59	10/12/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo o ETP para aprovação e demais providências.

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 18/06/2026 às 17:14
Código de validação: 4c011bb5-4049-414b-9bd1-4dac3e3aac32
Token: HSC4P4ZI

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico análise de viabilidade da contratação da pregadora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

3. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da pregadora Raquel Lima para participação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026", justifica-se pela necessidade de promoção de evento cultural e religioso voltado à valorização da comunidade evangélica do município, assegurando o acesso da população a manifestações artísticas e ministeriais de relevante interesse social, cultural e espiritual.

A ausência de programação ministerial compatível com a dimensão do evento comprometeria a efetividade das comemorações promovidas pela Administração Pública, reduzindo o alcance social da festividade, a participação popular e o fortalecimento das ações de integração comunitária. Além disso, a não realização de atração de reconhecimento nacional poderia impactar negativamente a credibilidade e a atratividade do evento, limitando sua capacidade de fomentar a cultura gospel, incentivar o convívio social e proporcionar momento de edificação e lazer à população.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, considerando que o "Dia do Evangélico" integra o calendário de eventos do município e representa importante manifestação cultural e religiosa, reunindo expressiva parcela da sociedade em

SETOR DE PLANEJAMENTO

celebração pública de fé, palavra e integração social. A realização do evento contribui para o fortalecimento das tradições locais, para a promoção da cultura gospel e para a democratização do acesso a eventos culturais gratuitos.

A escolha da pregadora decorre de sua ampla aceitação no segmento gospel nacional, relevância ministerial, reconhecimento público e compatibilidade com a proposta do evento, fatores que contribuem diretamente para a atração de público e para o alcance dos objetivos institucionais da festividade. Assim, a contratação mostra-se adequada e necessária para garantir a qualidade da programação ofertada à população, promovendo edificação espiritual, valorização cultural e fortalecimento das ações públicas voltadas à comunidade evangélica do município.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra previsão no Plano de Contratações – PCA para o exercício de 2026, na Planilha “Prestação de Serviço” da SEMGO, no item o8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender ao disposto no § 2º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Os requisitos legais são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de profissional do setor artístico-ministerial consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário da pregadora a ser contratada, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação; caso a contratação seja realizada diretamente com a pregadora, dispensa-se este documento.
- Apresentação, pelo empresário ou pela pregadora, de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado praticado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

8. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor da proposta deverão ser levados em consideração a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, o prestígio da pregadora junto ao público local e regional e, diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de porte semelhante.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas contratações diretas por inexigibilidade, a utilização de nota(s) fiscal(is) emitida(s) para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, quando não for possível obter o preço por outras fontes tradicionais. Nesse contexto, foi colhida a seguinte referência

SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	NFS-e nº 100/2026 – LL Vilas Eventos Ltda. Apresentação em Santa Quitéria do Maranhão/MA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026"	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Fonte: NFS-e nº 2026000100, emitida em 01/04/2026 pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.673.878/0001-44), tomador SETE EVENTOS LTDA, referente à apresentação da Pregadora Raquel Lima em Santa Quitéria do Maranhão/MA, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme anexo

Nota metodológica: Dada a natureza singular da contratação e a limitação de contratos públicos específicos localizados nos sistemas de consulta disponíveis, a pesquisa de preços baseou-se na nota fiscal acima, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O processo deverá ser instruído com a proposta comercial e demais notas fiscais que a contratada apresentar, para fins de comprovação da compatibilidade de preços.

9. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A pregadora pretendida é consagrada pela opinião pública, conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais e pela ampla repercussão de seu ministério no meio evangélico nacional.



raquellimaaoficial 

Raquel Lima De Carvalho

2.688 posts 4 mi seguidores 5.405 seguindo

FÉ • INFLUÊNCIA • PROPÓSITO

Família | Vida real | Estilo com essência

Autora — VIVA | Uma Jornada de Fé, Esperança e... mais

 [raquellimaaoficial.com](https://www.instagram.com/raquellimaaoficial)

A Pastora Raquel Lima (Raquel Lima de Carvalho) possui reconhecida consagração no cenário ministerial e gospel nacional, evidenciada por mais de **4 milhões de seguidores** em seu perfil no Instagram (@raquellimaaoficial), expressiva presença em eventos religiosos de grande porte em todo o País, e amplo reconhecimento junto ao público evangélico brasileiro. Sua

SETOR DE PLANEJAMENTO

notoriedade é demonstrada pela repercussão de suas pregações e conteúdos digitais, pela participação constante em conferências, congressos e encontros religiosos em diversas regiões do Brasil, e pelo reconhecimento no meio cristão contemporâneo, fatores que a qualificam como profissional de destaque no setor artístico-ministerial e compatível com a magnitude das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026".

Conforme exposto, o reconhecimento popular da pregadora justifica sua contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em sua expressiva representatividade no meio ministerial e gospel nacional.

10. DA TRAJETÓRIA

A Pastora Raquel Lima construiu trajetória consolidada no ministério evangélico nacional, destacando-se pelo trabalho ministerial voltado à pregação da Palavra, ao louvor e à edificação de igrejas e comunidades cristãs em todo o Brasil. Ordenada pastora pela Assembleia de Deus Vitória em Cristo (ADVEC), da qual é membro, Raquel Lima conquistou expressiva visibilidade junto ao público evangélico ao longo de sua carreira ministerial.

Ao longo de sua trajetória, a pregadora participou de inúmeros eventos religiosos — conferências, congressos, encontros de mulheres, cultos e festividades evangélicas — em diferentes estados do Brasil, ampliando sua presença e reconhecimento junto ao público cristão. Sua atuação ministerial é marcada por pregações de grande repercussão no meio evangélico, com expressiva audiência em plataformas digitais, redes sociais e canais de vídeo, alcançando milhões de seguidores e visualizações.

A consistência de sua atuação profissional-ministerial, associada à ampla aceitação popular e à identificação do público com sua mensagem e estilo de pregação, evidencia uma trajetória compatível com eventos de significativa participação popular, como as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto. Trata-se de prestação de serviço personalíssima, diretamente vinculada à pregadora e à sua equipe, cuja execução não pode ser fracionada sem prejuízo à sua essência, qualidade e finalidade. O eventual parcelamento inviabilizaria a contratação, uma vez que não há como dissociar

SETOR DE PLANEJAMENTO

elementos como pregação, ministração, produção e equipe técnica, que compõem um conjunto único e integrado.

Sob a perspectiva do interesse público, o não parcelamento assegura maior eficiência administrativa e melhor resultado na execução do evento, evitando riscos de descontinuidade, incompatibilidade técnica ou prejuízo à programação. A adoção de solução única garante a padronização da entrega, a adequada responsabilização contratual e a efetiva consecução dos objetivos institucionais vinculados à realização das festividades do "Dia do Evangélico".

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Pregadora Raquel Lima para realização de apresentação ministerial no dia 05 de setembro de 2026, durante a programação oficial das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026", promovidas pela Administração Pública Municipal de Coelho Neto/MA.

A contratação contempla a realização de apresentação com ministração da Palavra voltada ao segmento evangélico, adequada à natureza cultural e religiosa do evento, visando proporcionar momento de celebração, edificação espiritual, integração social e fortalecimento da cultura cristã junto à população. A solução abrange, ainda, todas as condições necessárias à execução da apresentação, incluindo disponibilidade da pregadora, equipe de apoio e demais exigências indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

A escolha da pregadora decorre de sua compatibilidade com o público-alvo do evento, reconhecimento no cenário gospel e ministerial nacional e capacidade de atrair expressiva participação popular, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da festividade. A realização integra o conjunto de ações culturais promovidas pelo município, voltadas à valorização das manifestações religiosas e ao incentivo à participação comunitária em eventos públicos de interesse coletivo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo programação ministerial compatível com a dimensão do evento e promovendo benefícios sociais, culturais e espirituais à população.

13. MATRIZ DE RISCO

SETOR DE PLANEJAMENTO

Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Cancelamento da apresentação	Operacional	Impossibilidade da pregoeira comparecer na data prevista	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de multa e substituição; cláusulas de penalidade
Problemas técnicos	Operacional	Falhas em som, iluminação ou estrutura durante o evento	Média	Alto	Contratada	Exigência de rider técnico e testes prévios
Baixa adesão do público	Estratégico	Participação inferior ao esperado no evento	Baixa	Médio	Administração	Divulgação prévia e ampla do evento
Condições climáticas adversas	Externo	Chuvas ou eventos climáticos que prejudiquem a realização	Média	Alto	Administração	Plano de contingência com estrutura coberta
Atrasos logísticos	Operacional	Atrasos em transporte ou montagem da estrutura	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e cronograma detalhado

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação da Pregadora Raquel Lima, tendo em vista a adequação da solução proposta às necessidades da Administração, bem como sua compatibilidade com as políticas públicas de fomento à cultura, ao lazer e à valorização da diversidade religiosa, especialmente no contexto das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico".

A análise realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e alinhada ao interesse público, não havendo impedimentos relevantes à sua implementação. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, apta a atender aos objetivos institucionais pretendidos com eficiência e qualidade.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2026.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO



SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR ESTIMADO





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

PR2026.06/CLHO-00224 - Pág 19

Nota: 2026000

00000100

Código Verificação
QRJS-SAWS



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2026 09:15:07

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Santa Quitéria do Maranhão - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SETE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

29.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

seteeventosmusic@gmail.com

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85 - São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da artista Raquel Lima no dia 10 de junho de 2026 em Santa Quitéria do Maranhão - MA, às 20h com duração de 1h:20 min.

Forma de pagamento: 100% do valor do contrato em 7 dias antes do evento.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação: Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão com a declaração assinada pelo tomador.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

70.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

B.C. do ISS (R\$)

70.000,00

Alíquota ISS (%)

5,00

ISS (R\$)

3.500,00

ISS Retido (R\$)

B.C. do IBS/CBS (R\$)

66.500,00

Alíquota IBS/CBS (%)

0,10/0,90

Redução IBS/CBS (%)

0,00/0,00

IBS (R\$)

66,50

CBS (R\$)

598,50

Valor Líquido (R\$)

70.000,00

Valor Total (R\$)

70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001227673878000144260000000010026040341295789

CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02280	18/06/26 17:20:03	18/06/26 17:20:03	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	10/12/26 23:59:59	10/12/26 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada,

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação da pregadora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/06/2026 às 17:20
Código de validação: bc198241-d546-4ae5-8b86-69eac6250753
Token: 74VCF4IK

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação da pregadora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 18 de junho de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02293	23/06/26 07:54:56	23/06/26 07:54:56	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	15/12/26 23:59:59	11/12/26 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 23/06/2026 às 07:54
Código de validação: ac047c0c-722d-4625-bbcf-d6a23b932d3a
Token: 7DSRB8ED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de apresentação ministerial da pregadora **Raquel Lima** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”.	Show	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser justificado a forma do tópico 8 do ETP.

5. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

5.1. O futuro contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

5.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá durante o Dia do Evangélico, no dia 05 de setembro de 2026, com horário a ser informado previamente por esta Administração à contratada, de modo a compor as atrações do dia.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.1.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Documentos pessoais dos sócios;**

10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;

10.2.2. Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.

10.2.3. Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma);

10.4.3. Apresentação dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1;

10.5 DECLARAÇÕES

10.5.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

10.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.5.4 Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.5.5 Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

12.2. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

14.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

14.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)

15.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

17. FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 23 de junho de 2026.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02294	23/06/26 08:44:37	23/06/26 08:44:37	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	15/12/26 23:59:59	15/12/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a aprovação do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/06/2026 às 08:44
Código de validação: b0cf98bb-3e8d-45eb-a633-349232a69435
Token: YEUHDR7X

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 23 de junho de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02295	23/06/26 08:48:08	23/06/26 08:48:08	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almojarifado
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	15/12/26 23:59:59	15/12/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2026

Coelho Neto (MA), 23 de junho de 2026

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação da pregadora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/06/2026 às 08:48
Código de validação: 31c5114b-407d-4357-94c9-ad8ffc1b3b0e
Token: YHG0I1AK

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2026

Coelho Neto (MA), 23 de junho de 2026

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação da pregaradora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02305	23/06/26 11:20:29	23/06/26 11:20:29	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almocharifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
100 Dias (Úteis)	16/11/26 23:59:59	12/11/26 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 23/06/2026 às 11:20
Código de validação: 1c30f27a-1266-48cc-9335-1ea410b92f71
Token: JUDJMS4B

Justificativa quanto ao recebimento de proposta comercial em momento anterior à sua solicitação formal

No curso da fase preparatória do presente processo de contratação direta, notadamente nos trâmites voltados à instrução documental para análise de viabilidade e habilitação da futura contratada, foi encaminhado e-mail à empresa selecionada com a solicitação dos documentos usualmente exigidos pelos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, entre outros, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

Ocorre que, por equívoco ou por costume consolidado em contratações anteriores, a empresa encaminhou, de forma espontânea, proposta comercial antes da solicitação formal dessa peça, cuja apresentação, nos termos dos fluxos internos, é de competência do Setor de Compras e deveria ocorrer somente após a validação da viabilidade técnica e habilitação jurídica da empresa.

Destaca-se, no entanto, que o recebimento da proposta comercial nesta etapa da fase interna configura mera irregularidade formal, que não compromete os princípios da isonomia, da legalidade ou da vinculação ao instrumento convocatório, tampouco invalida os atos subsequentes do processo. A proposta não foi utilizada para definição de preços ou como parâmetro de mercado e será oportunamente reavaliada após o trâmite regular, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se, portanto, de vício sanável, que não gera prejuízo à lisura do procedimento, sendo plenamente possível a convalidação do ato, observada a devida formalização e a manutenção da legalidade dos demais atos processuais.

Coelho Neto/MA, 23 de junho de 2026.

MARISON ASSUNCAO DE
OLIVEIRA:07749085300
0

Assinado de forma digital
por MARISON ASSUNCAO
DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.06.23 11:16:49
-03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Grupo Aguiar <grupoaguiar@aguiarmultimusic.com>

18 de junho de 2026 às 12:02

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>



Midia Kit-Raquel Lima.pdf

Prezados, bom dia!

Segue documentação referente a contratação em titulo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Roberto Moura
(63) 98400 0883

23 anexos



Alvará de Funcionamento - LL VILAS - 2026.pdf
163K



NF 100% - RAQUEL LIMA - MUCUGÊ BA - 80K.pdf
308K



NF 100% - RAQUEL LIMA - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA - 70K.pdf
310K



NF 100% - RAQUEL LIMA - TUCURUÍ PA - 70K (1).pdf
308K



Proposta Comercial - Raquel Lima - Coelho Neto - MA.pdf
646K



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA LL VILLAS.pdf
651K



Balanco Pratimonial - LL vilas eventos 2025.pdf
58K



Balanco Pratimonial - LL vilas eventos 2023 (1).pdf
898K



CamScanner 27-03-2026 15.59.pdf
2433K



Balanco Pratimonial - LL vilas eventos 2024 (2).pdf
1018K



Certidão Negativa de Débitos Estadual Unificada - LL VILAS EVENTOS.pdf
159K



Certidão Negativa de Falencia - LL VILAS EVENTOS 2026.pdf
342K



Certidão Negativa de Débitos Municipais Unificada - LL VILAS EVENTOS (2).pdf
177K



Certidão Negativa de Federal - LL VILAS EVENTOS 2026.pdf
154K



Certidão Negativa de Fgts - LL VILAS EVENTOS (5).pdf
148K



Certidão Negativa de Trabalhista - LL VILAS EVENTOS.pdf
651K

**CNH Digital (1) (1).pdf**

210K

**Declaração de Inexistencia de Vinculo (2026).pdf**

639K

**COMPROVANTE (1) (1).pdf**

2371K

**dDECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPSOTA.pdf**

642K

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS 2026.pdf**

438K

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.pdf**

783K

**Certidão Negativa de Federal - LL VILAS EVENTOS 2026 (1).pdf**

154K



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



PROPOSTA COMERCIAL

À prefeitura de Coelho Neto - MA,

Apresentamos proposta para **apresentação da Pra Raquel Lima** na cidade de Coelho Neto - MA, na data de **05 de setembro de 2026**.

Quant.	Unidade	Horário	Descrição do Serviço	Valor
01	Apresentação	21:00 hs	01 (Uma) apresentação artística da Pastora Raquel Lima, que acontecerá no dia 05 de setembro de 2026, no Município de Coelho Neto - MA duração média de 1:20hs.	*****
Diárias de Alimentação				3.000,00
Transporte				15.000,00
Impostos/Tributos				13.300,00
Produção				7.200,00
Empresário				6.300,00
Cachê Líquido				25.200,00
Valor Total da Apresentação				70.000,00

Obs. 01 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs.02 – Incluso: transporte aéreo e terrestre, hotel e alimentação.

Obs. 03 – Não está incluso ecad, carregadores, Som, camarim, Palco, Iluminação e Led.

Obs. 04 – Validade da proposta: 30 dias.

Obs. 05 – Pagamento de 50% no ato da assinatura do contrato e 50% 5 dias úteis antes da realização doe vento.

Dados Bancários:

Banco: Banco Santander

AG: 3932

Conta Corrente: 13.010433- 0

Favorecido: LL Vilas Eventos LTDA.

Chave Pix Santander LL Vilas

Email: llvilaseventos@gmail.com

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44

Palmas – TO, 18 de junho 2026.





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

PR2026.06/CLHO-00224 - Pág 42

Nota: 2026000

00000101

Código Verificação
SNAQ-9LE7



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2026 09:22:54

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Mucugê - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CRL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ

21.851.173/0001-93

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(73) 98184-0362

E-mail

crlproducoes@hotmail.com

Endereço

R ANTONIO MATOS SOUZA, 25 - Centro - CEP: 45545-000 - Ubaitaba - BA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da artista Raquel Lima no dia 29 de Maio de 2026 em Mucugê - BA, às 20h com duração de 1h:20min.

Forma de pagamento: 100% do valor do contrato em 5 dias antes do evento.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação: Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão com a declaração assinada pelo tomador.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	B.C. do ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	5,00	4.000,00	*****
B.C. do IBS/CBS (R\$)	Alíquota IBS/CBS (%)	Redução IBS/CBS (%)	IBS (R\$)	CBS (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)	
76.000,00	0,10/0,90	0,00/0,00	76,00	684,00	80.000,00	80.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001227673878000144260000000010126040341297769
CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

PR2026.06/CLHO-00224 - Pág 43

Nota: 2026000

00000100

Código Verificação
QRJS-SAWS



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2026 09:15:07

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Santa Quitéria do Maranhão - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SETE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

29.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

seteeventosmusic@gmail.com

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85 - São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da artista Raquel Lima no dia 10 de junho de 2026 em Santa Quitéria do Maranhão - MA, às 20h com duração de 1h:20 min.

Forma de pagamento: 100% do valor do contrato em 7 dias antes do evento.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação: Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão com a declaração assinada pelo tomador.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

70.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

B.C. do ISS (R\$)

70.000,00

Alíquota ISS (%)

5,00

ISS (R\$)

3.500,00

ISS Retido (R\$)

B.C. do IBS/CBS (R\$)

66.500,00

Alíquota IBS/CBS (%)

0,10/0,90

Redução IBS/CBS (%)

0,00/0,00

IBS (R\$)

66,50

CBS (R\$)

598,50

Valor Líquido (R\$)

70.000,00

Valor Total (R\$)

70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001227673878000144260000000010026040341295789

CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

PR2026.06/CLHO-00224 - Pág 44

Nota: 2026000

00000109

Código Verificação
6Q8I-ZGK7



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2026 15:31:50

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Tucuruí - PA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ABRAAO MATAICHI IZUMI

CPF/CNPJ

23.037.441/0001-63

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(67) 9609-0983

E-mail

ANESCOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Endereço

R TEODORO RONDON, 604 - CENTRO - CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da artista Raquel Lima no dia 27 de Maio ode 2026 em Tucuruí-PA, às 20h com duração de 1h:20min.

Forma de pagamento: 100% do valor do contrato em 7 dias antes do evento.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação: Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão com a declaração assinada pelo tomador.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

70.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

B.C. do ISS (R\$)

70.000,00

Alíquota ISS (%)

5,00

ISS (R\$)

3.500,00

ISS Retido (R\$)

B.C. do IBS/CBS (R\$)

66.500,00

Alíquota IBS/CBS (%)

0,10/0,90

Redução IBS/CBS (%)

0,00/0,00

IBS (R\$)

66,50

CBS (R\$)

598,50

Valor Líquido (R\$)

70.000,00

Valor Total (R\$)

70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001227673878000144260000000010926040341374088

CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.

PRESENÇA CONFIRMADA



PR2026.06/CLHO-00224



CONFERENCIA AMIGAS



P A S T O R A RAQUEL LIMA

A Pastora Raquel Lima é uma voz profética para esta geração, trazendo uma mensagem de encorajamento, restauração e transformação. Com uma trajetória ministerial marcada pelo cuidado pela Palavra e pelo diálogo com as almas, ela tem impactado vidas por meio de ministrações profundas e orações de unção. Pastora Raquel Lima segue cumprindo sua missão de empregar o Evangelho e edificar o Corpo de Cristo.



**RAQUEL
LIMA** **CONVOCADA**





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02370	02/07/26 10:30:49	02/07/26 10:30:49	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	02/08/26 23:59:59	02/08/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 02/07/26 às 10:30
Código de validação: cf68eee1-5b91-416d-adb5-61a50d004778
Token: JD5U5WMI

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de Pregadora, para evento Dia do Evangélico, que ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2026.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000000 Recursos não vinculados de impostos

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 02 de julho de 2026.



Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02374	02/07/26 10:52:42	02/07/26 10:52:42	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	16/07/26 23:59:59	16/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminhamento dos autos para análise técnica preliminar.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 02/07/26 às 10:52
Código de validação: 8b3c5165-dcf1-44ac-8961-b7f65446f1d6
Token: 5BVP231N



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02378	02/07/26 15:22:20	02/07/26 15:22:20	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	16/07/26 23:59:59	16/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 02/07/26 às 15:22
Código de validação: 304c979b-2947-456a-af6d-eb5fd1615160
Token: DS56FPRA



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02392	03/07/26 10:06:56	03/07/26 10:06:56	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	28/12/26 23:59:59	28/12/26 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/07/26 às 10:06
Código de validação: 471689d7-9d81-49de-801b-782673ed9416
Token: LXTIMJJ1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, sob NIRE nº 17200743711, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – O capital que era no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do pais.

Cláusula Segunda – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **AGUIAR MULTIMUSIC**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 06 de agosto de 2024.

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
Sócia/ADM



ASSINATURA ELETRÔNICA

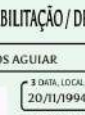
Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 18:47 SOB N° 20240526201.
PROTOCOLO: 240526201 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411153458. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
LL VILAS EVENTOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2 e 1 NOME E SOBRENOME KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR		1ª HABILITAÇÃO 29/03/2017
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/11/1994, PALMAS, TO		
	4a DATA EMISSÃO 28/10/2024	4b VALIDADE 20/10/2034	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 1096424 SSP TO		
	4d CPF 027.304.501-65	5 Nº REGISTRO 06801821242	6 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS			
WANDERLEIA CRISTINA VILAS BOAS DOS SANTOS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/10/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86517284864

TO034017871

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condição - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha / Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez - 4c. ACC - 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068180121<425<<<<<<<<<<
9411209F3410200BRA<<<<<<<<<<4
KARINY<<VIL<BOAS<SANTOS<AGUIAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIAR MULTIMUSIC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
--	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR	TELEFONE (63) 9239-6869
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **17:03:22** (data e hora de Brasília).



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, **LL VILLASEVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **RAQUEL EVANGELISTA LIMA DE CARVALHO**.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **RAQUEL EVANGELISTA LIMA DE CARVALHO**, CPF nº **115.162.627-94**, domiciliado na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, Nº 555, Condomínio ART LIFE, casa J7B, Recreio dos Bandeirantes-RJ, reconhecida pelo nome artístico de **RAQUEL LIMA**, de acordo com o Art.º 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante **(1) ano** à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único e exclusivo representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesma, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de exclusividade se amolda à Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação por inexibibilidade.

LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center
Plano Diretor Norte CEP 77006-054, Palmas - TO

CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica acordado entre as partes que, do valor do cachê total, serão retiradas todas as despesas referentes à agenda, incluindo impostos de toda natureza. O valor remanescente, denominado cachê líquido, será distribuído da seguinte maneira:

Raquel Lima: 80% (oitenta por cento) do cachê líquido.

LL Villas (Escritório): 20% (vinte por cento) do cachê líquido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

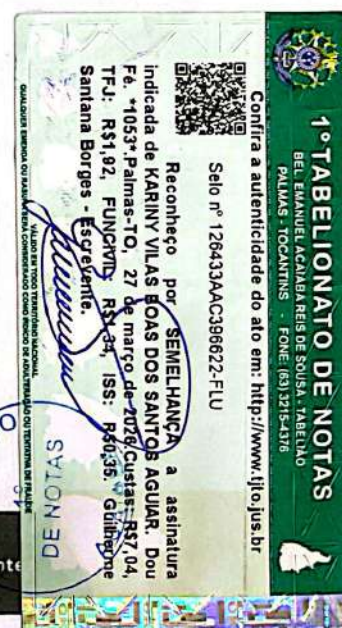
Data: 27 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL EVANGELISTA LIMA DE CARVALHO
Data: 27/03/2026 14:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL EVANGELISTA LIMA DE CARVALHO
CPF nº 115.162.627-94

1º CARTÓRIO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65



LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center
Plano Diretor Norte CEP 77006-054, Palmas – TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAQUEL EVANGELISTA LIMA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
203446026 DETRAN RJ

CPE
115.162.627-94

DATA NASCIMENTO
12/04/1985

FILIAÇÃO
BONIFACIO DA SILVA LIMA

MARIA DO ROSARIO EVANGELIST
A LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06819595147

VALIDADE
08/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2017

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2101500290

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Raquel E. de Carvalho

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
10/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91192021245
RJ631851348

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

2101500290

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
NIRE	17200743711
CNPJ	27.673.878/0001-44
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8988
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.058,82	R\$ 649.018,84
DISPONÍVEL		R\$ 312.058,82	R\$ 16.046,84
CAIXA		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
CAIXA GERAL		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.605,05	R\$ 50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10.000,88	R\$ 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 50,00
NU PAGAMENTOS S.A		R\$ 3.604,17	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO SALTUR		R\$ 0,00	R\$ 4.750,00
MUNICIPIO DE ARAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 127.400,00
MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 1.902,00
MUNICIPIO DE LAGARTO		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 42.750,00
MUNICIPIO DE SANTO AMARO		R\$ 0,00	R\$ 40.500,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 93.660,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 0,00	R\$ 36.375,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 10.059,00	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.437,00)	R\$ (4.503,62)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ (659,49)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.437,00)	R\$ (3.844,13)
PASSIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.295,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.937,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 320.680,82	R\$ 502.766,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LL VILAS EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.673.878/0001-44
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.694,01)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.293.538,70)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (159.155,31)
Receita Líquida		R\$ 2.587.602,42	R\$ 27.499.159,99
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (7.773,42)	R\$ (3.424.476,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (60.300,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.773,42)	R\$ (30.347,21)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (297.720,00)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.329.913,99)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (706.195,23)
Lucro Bruto		R\$ 2.579.829,00	R\$ 24.074.683,56
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79.234,49)	R\$ (156.902,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.471,77)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (10.873,99)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (284,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETORIA		R\$ (1.024,28)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.037,79)	R\$ (1.502,24)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (15.216,52)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (958,00)	R\$ (3.066,62)
(-) DESPESAS MEDICAS E EXAMES		R\$ (2.764,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.760,04)	R\$ (73,34)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.391,43)	R\$ (134,90)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (16.000,00)	R\$ (80.600,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (911,00)	R\$ (7.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (6.173,00)	R\$ (17.758,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.950,55)	R\$ (3.929,77)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (6.212,02)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (500,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.480,48)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (3.126,04)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (154,00)	R\$ (500,00)
(-) INTERNET		R\$ (153,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.470,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (1.114,51)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (854,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.917,39)	R\$ (149.691,52)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (154,50)	R\$ (24.203,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.558,94)	R\$ (123.852,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.203,95)	R\$ (1.635,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.133.444,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SERV DE SHOWS		R\$ (2.121.291,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FARMACIA		R\$ (388,10)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DIZIMOS		R\$ (11.765,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
Resultado Antes do IR		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:
87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.
9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2024 às 13:23:04

E7.31.0A.05.09.19.64.BF
79.9D.B7.AD.C9.D1.04.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0005
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	336.960,02 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	336.960,02	1,81
	Passivo Circulante	186.232,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	336.960,02 - 0,00	0,91
	Passivo Circulante	368.317,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	-296.011,98	-0,80
	Passivo Circulante	368.317,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	0,51
	Ativo	368.317,60	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:02730450165
50165

Assinado de forma digital por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS:02730450165
Dados: 2024.05.02 15:37:30 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65



Assinado de forma digital por FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES:00369902130
Dados: 2024.05.02 15:36:46 -03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310/O-9
CPF: 003.699.021-30

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	LL VILAS EVENTOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 27.673.878/0001-44
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
NIRE	17200743711
CNPJ	27.673.878/0001-44
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35764

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35764
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 688.998,42	R\$ 3.430.333,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 649.018,84	R\$ 3.394.247,40
DISPONÍVEL		R\$ 16.046,84	R\$ 106.591,27
CAIXA		R\$ 15.996,84	R\$ 4.753,90
CAIXA GERAL		R\$ 15.996,84	R\$ 4.753,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 50,00	R\$ 86.622,51
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 86.462,51
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 50,00	R\$ 160,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 15.214,86
ALICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 15.214,86
CLIENTES		R\$ 631.267,00	R\$ 3.224.967,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 631.267,00	R\$ 3.224.967,15
AFONSO BEZERRA		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
CRL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 941.941,70
E. OLIVEIRA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 391.928,54
EMPRESA SALVADOR TURISMO SALTUR		R\$ 4.750,00	R\$ 0,00
Fundação De Cultura Cidade Do Recife		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC		R\$ 0,00	R\$ 524.300,00
Instituto Nova Aliança		R\$ 0,00	R\$ 85.500,00
Município De Alcântara		R\$ 0,00	R\$ 4.320,00
MUNICIPIO DE ARAQUARI		R\$ 127.400,00	R\$ 0,00
Município De Areia Branca/rn		R\$ 0,00	R\$ 76.000,00
Município De Aurelino Leal-ba		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 43.200,00	R\$ 0,00
Município De Barra Longa		R\$ 0,00	R\$ 49.875,00
Município De Canguaretama		R\$ 0,00	R\$ 61.750,00
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 27.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 54.000,00	R\$ 0,00
Município De Ibicoar		R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE		R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 1.902,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE LAGARTO		R\$ 38.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 42.750,00	R\$ 180.500,00
Município De Maragogipe		R\$ 0,00	R\$ 133.000,00
Município De Massapê		R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
Município De Paulo Afonso		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
MUNICIPIO DE SANTO AMARO		R\$ 40.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 93.660,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 57.000,00	R\$ 0,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 57.000,00	R\$ 0,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 990,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Atalaia		R\$ 0,00	R\$ 50.601,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 36.375,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Luís Correia-pi		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
Prefeitura Municipal De Ouriçangas		R\$ 0,00	R\$ 71.250,00
Prefeitura Municipal De Pau Brasil		R\$ 0,00	R\$ 43.000,00
Prefeitura Municipal De Tutóia		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
Superintendência De Fomento Ao Turismo Do Estado Da Bahia - Sufotur		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 60.983,98
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESTACAO CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 60.983,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 39.979,58	R\$ 36.086,36
IMOBILIZADO		R\$ 39.979,58	R\$ 36.086,36
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 44.483,20	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.424,20	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 37.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (4.503,62)	R\$ (8.396,84)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (659,49)	R\$ (1.773,24)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.844,13)	R\$ (6.623,60)
PASSIVO		R\$ 688.998,42	R\$ 3.430.333,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
ISS A RECOLHER		R\$ 85.295,00	R\$ 10.611,50
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 100.937,28	R\$ 19.199,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 502.766,14	R\$ 3.400.523,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 202.766,14	R\$ 3.100.523,04
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 202.766,14	R\$ 3.100.523,04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 28.951.854,00	R\$ 72.349.630,23
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 28.951.854,00	R\$ 72.349.630,23
(-) Deducoes		R\$ (1.452.694,01)	R\$ (3.375.344,85)
(-) (-) ISS		R\$ (1.293.538,70)	R\$ (3.375.344,85)
(-) SIMPLES		R\$ (159.155,31)	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 27.499.159,99	R\$ 68.974.285,38
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.424.476,43)	R\$ (51.827.540,62)
(-) COMISSÕES		R\$ (60.300,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (30.347,21)	R\$ (618.748,90)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (297.720,00)	R\$ (16.333.699,79)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (2.329.913,99)	R\$ (25.364.118,10)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (22.480,48)	R\$ (4.198.683,25)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (706.195,23)	R\$ (5.312.290,58)
Lucro Bruto		R\$ 24.074.683,56	R\$ 17.146.744,76
(-) Despesas Administrativas		R\$ (156.902,51)	R\$ (345.231,55)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (23.710,78)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.502,24)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (15.216,52)	R\$ (10.884,71)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (3.066,62)	R\$ (3.893,22)
(-) DESPESAS COM CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (181.616,75)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (73,34)	R\$ (0,00)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (134,90)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (80.600,00)	R\$ (13.200,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (7.000,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.758,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.929,77)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (660,00)	R\$ (54.000,00)
(-) TELEFONE		R\$ (3.126,04)	R\$ (8.341,65)
(-) UNIFORMES E VESTUARIOS		R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (854,60)	R\$ (49.584,44)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (149.691,52)	R\$ (31.775,00)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (24.203,44)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (123.852,19)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.635,89)	R\$ (31.775,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional líquido		R\$ 23.768.089,53	R\$ 16.769.738,21
Resultado Antes do IR		R\$ 23.768.089,53	R\$ 16.769.738,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 23.768.089,53	R\$ 16.769.738,21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	249941663682969801 888730472967805551 92	29/07/2024 a 29/07/2025	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	249941663682969801 888730472967805551 92	29/07/2024 a 29/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E
9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 15:33:05

13.CB.6D.BB.1D.7D.2E.95
9D.98.D7.5B.47.6E.4D.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LL VILAS EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	27.673.878/0001-44
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
NIRE	17200743711
CNPJ	27.673.878/0001-44
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52506

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LL VILAS EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52506
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.630.333,76	R\$ 12.014.268,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.594.247,40	R\$ 11.962.595,94
DISPONÍVEL		R\$ 106.591,27	R\$ 86.236,09
CAIXA		R\$ 4.753,90	R\$ 28.777,45
CAIXA GERAL		R\$ 4.753,90	R\$ 28.777,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 86.622,51	R\$ 57.458,64
BANCO SANTANDER		R\$ 86.462,51	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 11,79
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 160,00	R\$ 240,00
BANCO CONTA AZUL		R\$ 0,00	R\$ 57.206,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 15.214,86	R\$ 0,00
APLICAÇÕES BANCO BRASIL		R\$ 15.214,86	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 3.424.967,15	R\$ 11.649.583,99
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.424.967,15	R\$ 11.649.583,99
Associação Matogrossense Do Desporto Agropecuário, Educativo, Cultural E Turístico Amad		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
Associação Paulista Dos Amigos Da Arte		R\$ 0,00	R\$ 135.300,00
CRL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		R\$ 941.941,70	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.061.421,99
E. OLIVEIRA SANTOS		R\$ 391.928,54	R\$ 790.000,00
Fundação Anita Mantuano De Artes Do Estado Do Rio De Janeiro - Funarj		R\$ 0,00	R\$ 768.000,00
Fundacao Cultural Capitania Das Artes		R\$ 0,00	R\$ 85.500,00
Fundação De Cultura Cidade Do Recife		R\$ 171.000,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC		R\$ 524.300,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC		R\$ 0,00	R\$ 108.240,00
Instituto Nova Aliança		R\$ 85.500,00	R\$ 0,00
Município De Aguanil		R\$ 0,00	R\$ 119.860,00
Município De Alcântara		R\$ 4.320,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ALCOBACA		R\$ 0,00	R\$ 83.330,00
MUNICIPIO DE AMERICANO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 153.340,00
MUNICIPIO DE ARATUBA		R\$ 0,00	R\$ 165.960,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município De Areia Branca/rn		R\$ 76.000,00	R\$ 0,00
Município De Aurelino Leal-ba		R\$ 14.000,00	R\$ 0,00
Município De Barra Longa		R\$ 49.875,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		R\$ 0,00	R\$ 76.670,00
Município De Canguaretama		R\$ 61.750,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPELA		R\$ 0,00	R\$ 57.260,00
MUNICIPIO DE CAPISTRANO		R\$ 0,00	R\$ 171.380,00
MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO		R\$ 0,00	R\$ 76.670,00
MUNICIPIO DE CRISTALANDIA		R\$ 0,00	R\$ 63.140,00
MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 126.280,00
MUNICIPIO DE FEIRA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 60.260,00
MUNICIPIO DE GUARAITA		R\$ 0,00	R\$ 175.180,00
Município De Ibicoar		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		R\$ 0,00	R\$ 153.340,00
MUNICIPIO DE INHAMBUPE		R\$ 0,00	R\$ 24.120,00
MUNICIPIO DE IPU		R\$ 0,00	R\$ 56.280,00
MUNICIPIO DE IPUEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 180.400,00
Município De Itagi		R\$ 0,00	R\$ 28.320,00
MUNICIPIO DE ITAICABA		R\$ 0,00	R\$ 112.360,00
MUNICIPIO DE ITAPE		R\$ 0,00	R\$ 103.730,00
Município De Itapebi		R\$ 0,00	R\$ 70.356,00
MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA		R\$ 0,00	R\$ 82.498,00
MUNICIPIO DE JATAUBA		R\$ 0,00	R\$ 207.460,00
MUNICIPIO DE JUAZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 80.400,00
MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA		R\$ 0,00	R\$ 117.260,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 180.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LUZINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 225.500,00
MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS		R\$ 0,00	R\$ 57.260,00
Município De Maragogipe		R\$ 133.000,00	R\$ 0,00
Município De Massapé		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS TO		R\$ 0,00	R\$ 55.320,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE MIRANTE		R\$ 0,00	R\$ 50.200,00
MUNICIPIO DE MUNDO NOVO		R\$ 0,00	R\$ 191.224,00
MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA		R\$ 0,00	R\$ 54.120,00
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 324.720,00
MUNICIPIO DE PARANA		R\$ 0,00	R\$ 144.420,00
Município De Parnaíba		R\$ 0,00	R\$ 93.940,00
MUNICIPIO DE PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 211.480,00
Município De Paulo Afonso		R\$ 63.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PE DE SERRA		R\$ 0,00	R\$ 117.260,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO		R\$ 0,00	R\$ 225.500,00
MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA		R\$ 0,00	R\$ 225.500,00
MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 108.240,00
MUNICIPIO DE SANTANOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 61.180,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 26.180,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 77.260,00
Município De Silvanópolis		R\$ 0,00	R\$ 198.440,00
MUNICIPIO DE TUPA		R\$ 0,00	R\$ 186.400,00
MUNICIPIO DE UMBAUBA		R\$ 0,00	R\$ 100.500,00
MUNICIPIO DE VARJAO		R\$ 0,00	R\$ 207.460,00
MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 189.420,00
Prefeitura De Araiões		R\$ 0,00	R\$ 76.280,00
Prefeitura Municipal De Atalaia		R\$ 50.601,91	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Luís Correia-pi		R\$ 63.000,00	R\$ 90.200,00
Prefeitura Municipal De Mata De São João		R\$ 0,00	R\$ 52.260,00
Prefeitura Municipal De Ouricangas		R\$ 71.250,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Pau Brasil		R\$ 43.000,00	R\$ 125.500,00
Prefeitura Municipal De Tocantinópolis		R\$ 0,00	R\$ 81.180,00
Prefeitura Municipal De Tutóia		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Xambioá		R\$ 0,00	R\$ 360.800,00
SECRETARIA DE TURISMO SETUR		R\$ 0,00	R\$ 189.420,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Secretaria Municipal Da Cultura E Do Turismo		R\$ 0,00	R\$ 330.744,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE MANACAPURU - AM		R\$ 0,00	R\$ 148.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO		R\$ 0,00	R\$ 171.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		R\$ 0,00	R\$ 225.500,00
SINDICATO RURAL DE MARACAJU - MS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Superintendência De Fomento Ao Turismo Do Estado Da Bahia - Sufotur		R\$ 95.000,00	R\$ 72.160,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 60.983,98	R\$ 225.070,86
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESTACAO CONSORCIO		R\$ 60.983,98	R\$ 225.070,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 36.086,36	R\$ 51.672,42
IMOBILIZADO		R\$ 36.086,36	R\$ 51.672,42
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 44.483,20	R\$ 69.597,29
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.424,20	R\$ 32.538,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 37.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (8.396,84)	R\$ (17.924,87)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (1.773,24)	R\$ (6.668,82)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (6.623,60)	R\$ (11.256,05)
PASSIVO		R\$ 3.630.333,76	R\$ 12.014.268,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 29.810,72	R\$ 11.372.249,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 97.236,65
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 97.236,65
CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 97.236,65
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.448.538,47
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.448.538,47
58.310.682 CARLOS EDUARDO MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
63.295.200 PATRICIA FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOUSADO DE OLIVEIRA			
63.748.140 DULCEMEIRE FRAGA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 76.184,76
63.991.116 Uiraci Velloso Rangel		R\$ 0,00	R\$ 31.184,08
A E F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 75.481,44
A G M CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
ADORE EVENTOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
ANDRE LUIZ ROCHA SOUZA 35976883818		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
BASSETO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
EASY PASSAGENS AEREAS E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 68.356,80
GEISE EVELIN MORAIS DA SILVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 148.830,00
ISADORA POMPEO		R\$ 0,00	R\$ 188.551,93
JS PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 770.549,46
Kairos Turismo & Transporte		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA 47722422870		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
MRS PRUDUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Muzak Promocoes E Eventos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.810,72	R\$ 9.823.824,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 29.810,72	R\$ 9.823.824,02
ISS A RECOLHER		R\$ 10.611,50	R\$ 36.950,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 19.199,22	R\$ 57.022,21
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.169.479,76
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 880.604,70
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 198.747,59
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 917.296,56
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R\$ 0,00	R\$ 6.563.723,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.650,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 2.650,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.358,50
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 291,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.600.523,04	R\$ 642.019,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 3.100.523,04	R\$ 142.019,22
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 3.100.523,04	R\$ 142.019,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 72.349.630,23	R\$ 93.591.627,33
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 72.349.630,23	R\$ 93.591.627,33
(-) Deducoes		R\$ (3.375.344,85)	R\$ (16.320.834,62)
(-) (-) ISS		R\$ (3.375.344,85)	R\$ (4.393.892,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (2.466.264,82)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (534.357,38)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.367.614,23)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (6.558.706,19)
Receita Líquida		R\$ 68.974.285,38	R\$ 77.270.792,71
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (51.827.540,62)	R\$ (73.058.906,25)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (618.748,90)	R\$ (758.701,35)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (16.333.699,79)	R\$ (33.472.133,50)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (25.364.118,10)	R\$ (35.799.623,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.198.683,25)	R\$ (0,00)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (5.312.290,58)	R\$ (3.028.448,25)
Lucro Bruto		R\$ 17.146.744,76	R\$ 4.211.886,46
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (38.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (38.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (345.231,55)	R\$ (2.320.789,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (31.498,86)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.087.949,63)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.813,22)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (10.884,71)	R\$ (14.626,37)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (23.710,78)	R\$ (9.090,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (3.545,09)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (20.756,82)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (3.893,22)	R\$ (9.528,03)
(-) DESPESA COM SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (6.658,25)
(-) DESPESAS COM CARTAO		R\$ (181.616,75)	R\$ (301.281,22)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.891,36)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (2.949,32)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (13.200,00)	R\$ (51.923,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (28.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.436,97)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (8.372,83)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.388,08)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (171.870,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (54.000,00)	R\$ (257.505,86)
(-) TELEFONE		R\$ (8.341,65)	R\$ (15.501,92)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (147.274,85)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (49.584,44)	R\$ (48.640,68)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (68.286,25)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (31.775,00)	R\$ (26.809,13)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.873,22)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (31.775,00)	R\$ (20.935,91)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 1,79
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1,79
Resultado operacional líquido		R\$ 16.769.738,21	R\$ 1.826.290,12
Resultado Antes do IR		R\$ 16.769.738,21	R\$ 1.826.290,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 16.769.738,21	R\$ 1.826.290,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	868975413625847665 207845	17/07/2025 a 17/07/2026	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	868975413625847665 207845	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	868975413625847665 207845	17/07/2025 a 17/07/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

60.7A.68.BB.9A.FE.F5.DC.BA.A0.FB.F9
.75.0D.BB.7A.56.2A.CD.CA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2026 às 14:53:02

C6.38.4F.78.77.9D.A1.AE
5A.09.26.9F.F6.7D.84.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº 027.304.501-65, Domiciliado na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**, Nos termos da “Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Atenciosamente.



Palmas – TO, 30 de abril de 2025..



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA**

A empresa, LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015- 012, Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65,** domiciliado na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, **Declara** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CNPJ: 27.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

Palmas – TO, 30 de abril de 2026.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui 100 (cem) ou mais empregados em seu quadro funcional, não se enquadrando, portanto, na obrigatoriedade de reservar percentual de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido no referido dispositivo legal e também fica dispensada da retenção do INSS, conforme o Art 115,I.

A presente declaração é prestada para fins de habilitação em procedimento licitatório promovido por essa Administração Pública, comprometendo-se a empresa a comunicar tempestivamente qualquer alteração nos dados ora declarados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

Palmas-TO; 30 de abril de 2026

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:276738
78000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.10.15
10:04:08 -03'00'

LL Vilas Eventos LTDA
27.673.878/0001-44



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 27.673.878/0001-44**, por intermédio de seu representante legal a **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº **027.304.501-65**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 904, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054 DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas – TO, 30 de abril de 2026.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, representada legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar, inscrita no CPF nº 027.304.501-65, residente na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da nova Lei de Licitações, declara, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezesesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste documento, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação em caso de falsidade ideológica.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmas-TO;15 de Janeiro de 2026.

LL VILAS
EVENTOS

LTDA:2767387
8000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.10.15
10:19:11 -03'00'

LL Vilas Eventos LTDA
27.673.878/0001-44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 50045893/2026

Expedição: 25/05/2026, às 11:53:53

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

27.673.878/0001-44

* Informe o número e ano da Certidão:

50045893 / 2026

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN LOTE 04/ PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006364906156877

Informação obtida em 02/07/2026 17:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/06/2026	30/06/2026 a 29/07/2026	2026063006364906156877
06/06/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	2026060604394906156855
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051316224906156861
20/04/2026	20/04/2026 a 19/05/2026	2026042004364906156853
01/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	2026040119174906156831
13/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026	2026031304114906156877
22/02/2026	22/02/2026 a 23/03/2026	2026022201484906156835
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020306164906156845
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011205344906156829
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122420094906156804
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120411334906156864
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111410044906156876
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102601234906156846
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100519454906156800
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091607314906156820
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820314906156896
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902454906156883
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072120594906156849
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223374906156803
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320404906156866
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503194906156868
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603004906156821
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709174906156800
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902124906156854
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022144906156887
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908384906156808
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109144906156881
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011202544906156801
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403304906156883
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503164906156807
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602254906156880

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809424906156829
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905584906156809
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020324906156856
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102374906156852
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307304906156806
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509074906156882
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603234906156890

Resultado da consulta em 02/07/2026 17:18:02

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:38 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **48E5.6F57.C3E2.E16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 27.673.878/0001-44 Período 02/07/2025 a 02/07/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
48E5.6F57C3E2.E16B	Positiva com efeitos de negativa	08/06/2026 - 11:27:38	05/12/2026	Válida
ADAC.7684.D81A.BB26	Positiva com efeitos de negativa	03/06/2026 - 15:03:25	30/11/2026	Válida
B2AB.85B3.70DF.984A	Positiva com efeitos de negativa	03/06/2026 - 13:44:45	30/11/2026	Válida
A5B0.12CC.2237.4CE7	Positiva com efeitos de negativa	03/06/2026 - 10:07:58	30/11/2026	Válida
4BD0.F32D.6E1C.8044	Positiva com efeitos de negativa	03/06/2026 - 08:29:48	30/11/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 16 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8141741

Validador

23657954483970412788589364131340

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL:** LL VILAS EVENTOS LTDA**CNPJ :** 27.673.878/0001-44**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDEREÇO:** QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Julho de 2026 - 17h 21m 04s

Emitida Via INTERNET**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

 **Certidão - Autenticidade****RESULTADO DA CONSULTA**

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 01/08/2026. Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 8141741 9

Tipo de
Documento: CNPJ

Nº do Documento: 27.673.878/0001-44

Finalidade: LICITAÇÃO

Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Nome/Razão
Social:** LL VILAS EVENTOS LTDA

Esta Certidão só é válida para o portador do CNPJ Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar



ACESSO À INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
OUVIDORIA
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DISQUE DIREITOS HUMANOS



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Desenvolvido
por **ATI**
TOCANTINS



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **ARNE 12, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

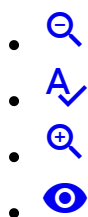
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **27.673.878/0001-44**
Código de validação: **04bc7.da0d4.088aa-1427476**

Palmas, 2 de Julho de 2026 às 17:27.

Certidão válida até 31 de Agosto de 2026

 [CND - Certidão Negativa de Débitos](#)



Insira os dados abaixo e clique no botão Validar para realizar a validação.

DOCUMENTO VÁLIDO, PARA VISUALIZA O ESPELHO DO DOCUMENTO CLIQUE NO BOTÃO VISUALIZAR

 Identificador

 Hash

[Voltar](#)



© 2015  [Agência de Tecnologia da Informação de Palmas - AGTEC](#)

 Agência de Tecnologia da Informação de Palmas - AGTEC

Desenvolvido pela equipe da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas - AGTEC.

E-mail: dti@palmas.to.gov.br

Fone: (63) 3212-7000

[Legal!](#)

Processando...



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. f7b0ba03

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:36:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:36:18

Verificação de Validade da Certidão Judicial Online

[Consultar](#)

Certidão Judicial Online

[Voltar](#)

Nº da Certidão a ser verificada:

f7b0ba03

Consulta de certidão realizada com sucesso.
Para nova consulta, favor informar o campo acima.

[Consultar](#)

Certidão Judicial Online

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/07/2026, que **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ: **27.673.878/0001-44**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código YYNI20260702174608

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

 Verificar certidão de licitantes inidôneos[Limpar dados](#)[Verificar](#)

Certidão autêntica. Validade: 01/08/2026

[Baixar certidão](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/07/2026, que **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ: **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **01/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código YYNI20260702174608

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”, no Município de Coelho Neto/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 72 da mesma Lei.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade jurídica e administrativa da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pregadora Raquel Lima, para realização de apresentação ministerial no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”, evento de relevante interesse público, cultural, social e religioso para o Município de Coelho Neto/MA.

A contratação de profissional do setor artístico-cultural, especialmente quando vinculada a apresentação pública de natureza ministerial, religiosa e cultural, possui natureza personalíssima, uma vez que a escolha da atração não se limita à comparação objetiva de preços, mas envolve atributos próprios da personalidade contratada, tais como trajetória pública, identidade ministerial, repertório de mensagens, reconhecimento popular, adequação ao perfil do evento e capacidade de mobilização do público-alvo.

Por essa razão, quando demonstrada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a competição torna-se inviável, autorizando a contratação direta, uma vez que a apresentação pretendida não pode ser substituída por outro profissional sem alteração da própria finalidade cultural e religiosa que motivou a escolha.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese legal, contudo, não dispensa a regular instrução do processo administrativo. Ao contrário, exige a demonstração da necessidade pública, da razão da escolha do contratado, da compatibilidade do preço, da disponibilidade orçamentária, da habilitação exigível e da autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação deve ser compreendida como medida excepcional, porém juridicamente admitida, desde que acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação, especialmente quanto à legitimidade de representação da atração, à consagração pela opinião pública, à justificativa do preço praticado e à adequação da contratação ao interesse público.

II - DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA REPRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da pregoeira Raquel Lima será formalizada por intermédio de empresa que detém poderes de representação para negociação e contratação de suas apresentações ministeriais, conforme documentação comprobatória que acompanha a presente justificativa.

A documentação apresentada demonstra que a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, atua na representação da pregoeira Raquel Lima, estando habilitada a negociar agenda, condições comerciais e demais aspectos necessários à realização da apresentação objeto da contratação.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre eventuais interessados, uma vez que a contratação pretendida não pode ser substituída por outro fornecedor sem prejuízo da finalidade pública almejada, considerando que o objeto está diretamente vinculado à atuação pessoal, notoriedade, mensagem, identidade ministerial e aceitação pública da pregoeira escolhida.

A documentação de representação acostada aos autos confere segurança jurídica ao ajuste, especialmente quanto à legitimidade da empresa para intermediar a contratação, negociar as condições de execução e assumir as obrigações decorrentes da apresentação, cabendo aos setores competentes a conferência de sua validade, autenticidade e compatibilidade com os demais documentos instrutórios do processo.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PREGADORA

A escolha da pregoeira Raquel Lima justifica-se pela adequação de sua apresentação ao perfil das festividades do Dia do Evangélico 2026, evento voltado à valorização da cultura religiosa, da liberdade de crença, da convivência comunitária e da promoção de atividades de caráter social e espiritual no Município de Coelho Neto/MA.

A documentação apresentada, especialmente a proposta comercial e o mídia kit juntado aos autos, demonstra que a profissional atua no segmento de pregação e ministração religiosa, possuindo identidade ministerial compatível com o público-alvo e com a programação pretendida pela Administração.

A contratação atende à necessidade de compor a programação oficial com apresentação de conteúdo ministerial, cultural e religioso, de modo a proporcionar ao público evento compatível com a finalidade comemorativa do Dia do Evangélico e com o interesse público envolvido na realização de atividades comunitárias abertas à população.

A escolha, portanto, não decorre de preferência arbitrária, mas da análise da pertinência ministerial, da aceitação junto ao público evangélico, da compatibilidade da apresentação com o perfil do evento e da finalidade pública da contratação, observando-se os

princípios da motivação, razoabilidade, eficiência, interesse público e valorização das manifestações culturais e religiosas.

IV - DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

A consagração da pregadora Raquel Lima evidencia-se por sua projeção no segmento evangélico e ministerial, bem como por sua presença em eventos, conferências e programações religiosas, conforme elementos promocionais e documentos comprobatórios juntados aos autos.

O mídia kit apresentado identifica a profissional como pregadora e conferencista, com atuação voltada à ministração da palavra, participação em eventos religiosos e comunicação dirigida ao público cristão, evidenciando reconhecimento específico no nicho ao qual se destina a contratação.

Os materiais anexados aos autos também apresentam peças de divulgação e registros de participação da pregadora em eventos religiosos, a exemplo de conferências e campanhas ministeriais, o que demonstra sua inserção no circuito de eventos do segmento e sua aceitação perante o público-alvo.

A consagração exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não pressupõe unanimidade ou fama absoluta, devendo ser aferida de forma contextualizada, considerando o público-alvo, a natureza do evento, o segmento artístico-cultural ou ministerial envolvido, a trajetória pública da profissional, os registros de apresentações anteriores, os materiais promocionais e os demais elementos objetivos de notoriedade.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

No caso em análise, os documentos juntados aos autos demonstram a notoriedade da pregadora Raquel Lima no segmento evangélico e sua compatibilidade com a programação oficial do Dia do Evangélico 2026, restando caracterizado o requisito da consagração pela opinião pública, suficiente para amparar a contratação direta, sem prejuízo da análise formal pelos setores técnico e jurídico competentes.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de apresentação de justificativa do preço está prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado, especialmente em contratações diretas.

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, o valor total da apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para uma apresentação no dia 05 de setembro de 2026, às 21h, no Município de Coelho Neto/MA, com duração média de 1h20min.

A proposta detalha os custos em R\$ 3.000,00 referentes a diárias de alimentação, R\$ 15.000,00 referentes a transporte, R\$ 13.300,00 referentes a impostos e tributos, R\$ 7.200,00 referentes à produção, R\$ 6.300,00 referentes a empresário e R\$ 25.200,00 referentes a cachê líquido, totalizando R\$ 70.000,00.

O valor proposto contempla transporte aéreo e terrestre, hotel, alimentação, tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme declarado na proposta, ficando excluídas despesas relativas a ECAD, carregadores, som, camarim, palco, iluminação e LED, as quais deverão ser observadas conforme responsabilidades previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A compatibilidade do preço encontra respaldo nos documentos comprobatórios juntados, especialmente nas notas fiscais de apresentações recentes da mesma profissional, nas quais constam valores de R\$ 80.000,00 para apresentação em Mucugê/BA, R\$ 70.000,00 para apresentação em Santa Quitéria do Maranhão/MA e R\$ 70.000,00 para apresentação em Tucuruí/PA, todas referentes à contratação da artista Raquel Lima, com duração aproximada de 1h20min.

Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 70.000,00 proposto ao Município de Coelho Neto/MA apresenta compatibilidade com os preços recentemente praticados pela profissional em contratações de natureza semelhante, encontrando-se, inclusive, em patamar igual ou inferior aos valores comprovados nos documentos fiscais juntados aos autos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

VI - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Conforme proposta apresentada, o pagamento está previsto em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

A forma de pagamento decorre das práticas usuais do mercado artístico e ministerial, especialmente em razão da necessidade de bloqueio de agenda, organização de produção, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais providências logísticas indispensáveis à execução do objeto.

A antecipação parcial do pagamento, contudo, deverá ser acompanhada de cautelas contratuais específicas, incluindo a obrigação de restituição integral dos valores eventualmente antecipados no caso de inexecução contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da incidência de multa e da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à recomposição do erário.

Além disso, a contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, apresentar a documentação fiscal pertinente e observar integralmente as obrigações assumidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, cabendo à fiscalização acompanhar a execução e atestar a realização da apresentação.

VII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da apresentação ministerial da pregoeira Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao Dia do Evangélico 2026, encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando demonstrados os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Estão caracterizados nos autos a inviabilidade de competição, a consagração da profissional pela opinião pública no segmento evangélico, a justificativa da escolha, a compatibilidade do preço com o mercado e o interesse público envolvido na realização do evento.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e ainda com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

Coelho Neto/MA, 02 de julho de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/
INEXIGIBILIDADE Nº _____/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Show	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto/prestação do serviço do Contrato será realizada pelo Sr. (Inserir nome do fiscal), fiscal designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta de preços apresentada.

6.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

6.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8.7. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outro, quando for o caso.

8.8. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

8.9. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicados a produção da banda com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

8.10. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias.

8.11. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

8.12. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa relacionada ao evento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do presente contrato, consistente na realização de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima, no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao Dia do Evangélico 2026, no Município de Coelho Neto/MA.

9.1.2. Garantir a realização de 01 (uma) apresentação ministerial, com duração média de 1h20min, conforme condições indicadas na proposta apresentada, observando o horário previamente definido pela Administração e as orientações da organização do evento.

9.1.3. Responsabilizar-se pela presença da pregadora Raquel Lima e de sua equipe necessária à execução da apresentação, assumindo integralmente a organização, coordenação e direção técnica da apresentação contratada.

9.1.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelos custos incluídos na proposta comercial, especialmente aqueles relativos a cachê, produção, empresário, transporte aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à regular execução do objeto.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais documentos necessários à instrução, fiscalização e liquidação da despesa.

9.1.7. Cumprir fielmente os prazos, condições e obrigações assumidas na proposta comercial, no Termo de Referência e neste contrato, não podendo alegar desconhecimento das condições pactuadas.

9.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer, dificultar ou impedir a execução do objeto contratado, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

9.1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da apresentação.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os profissionais, prepostos, representantes e demais integrantes de sua equipe, inclusive quanto à conduta, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e civis, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus representantes, empregados, prepostos ou integrantes de equipe, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto principal da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.13. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à contratação pública, à regularidade fiscal e trabalhista, à segurança da equipe sob sua responsabilidade e à adequada prestação dos serviços contratados.

9.1.14. Respeitar as orientações da organização do evento quanto ao acesso ao local da apresentação, horários de chegada, passagem de som, credenciamento da equipe e demais procedimentos operacionais necessários à execução regular do objeto.

9.1.15. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os dados da contratação e com a legislação aplicável, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento.

9.1.16. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades de sua responsabilidade identificadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

9.1.17. Restituir à CONTRATANTE eventuais valores recebidos antecipadamente, devidamente atualizados, caso a apresentação não seja realizada por culpa exclusiva da CONTRATADA ou em hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

9.1.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

(inserir dotação)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02404	03/07/26 11:42:52	03/07/26 11:42:52	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	17/08/26 23:59:59	17/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 03/07/26 às 11:42
Código de validação: af21ae83-4af4-480f-8b6f-566663818b74
Token: GNNFUAWJ



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02408	03/07/26 12:27:39	03/07/26 12:27:39	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	03/08/26 23:59:59	03/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 03/07/26 às 12:27
Código de validação: bc3e7087-a68b-4af 1-ab3c-3e65b66fb518
Token: SUSXMELF

PARECER JURÍDICO Nº 0102/2026

PROCESSO: PR2026.06/CLHO-00224

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PREGADORA RAQUEL LIMA DURANTE O DIA 05 DE SETEMBRO PARA O “DIA DO EVANGÉLICO 2026”, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMUC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

EMPRESA: LL Vilas Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de processo administrativo em epígrafe, que visa a Contratação do “Pastora Raquel Lima”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação durante o Dia do Evangélico no dia 05 de setembro de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMPG).

Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (i) MEMO 2026/SEMGO (Pág. 01/04);
- (ii) Documento de Oficialização de Demanda (Págs. 05);
- (iii) Estudo Técnico Preliminar (Págs. 08/19);
- (iv) Termo de aprovação do ETP (Pág. 20/21);
- (v) Termo de referência (Págs. 23/32);
- (vi) Aprovação do termo de referência (Pág. 34);
- (vii) Justificativa (Pág. 38);
- (viii) Proposta e comprovação de preços (Págs. 39/44);
- (ix) Consagração do artista (Págs. 45/47);
- (x) Dotação orçamentária (Págs. 48);
- (xi) Declaração do Ordenador de despesas (Pág. 49/50);

- (xii) Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Pág. 53);
- (xiii) Documentos de habilitação (Págs. 54/106);
- (xiv) Justificativa para contratação (Págs. 107/111);
- (xv) Minuta de contrato (Págs. 112/122);

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 - DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo **de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumprir mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à

regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Outrossim, nota-se, ainda, que a nova lei de contratações públicas incorporou jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Veja-se o § 2º do referido art. 74:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.1 - Dos pressupostos/requisitos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, por meio da Diretoria de Assistência aos Municípios (DAM), publicou recentemente (2023) artigo do projeto nominado Pílulas Temáticas de Conhecimento sobre a contratação de profissionais do setor artístico e enumerou os requisitos que devem ser observados pelos gestores à regular contratação. Veja-se:

O **primeiro requisito** é a **profissionalização do artista** a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona somente a contratação de “profissional do setor artístico”, silenciando sobre artistas amadores. Nesta esteira, a doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não-profissionais, de modo que explanamos a seguir alguns entendimentos de grandes autores.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”, conforme disciplina a Lei nº 6.533/1978 – que

regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº 13.874/2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].” (grifos nossos)

O segundo requisito é a **contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional**. Neste sentido, a própria Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

(...) Assim, é possível que a Administração Pública busque a contratação pessoal do próprio artista profissional ou entre em contato e negocie com empresário exclusivo do profissional do setor artístico, sendo esta a situação mais comum. Neste segundo caso, para que seja celebrada a contratação com o empresário do artista, a legislação exige o atendimento de três condições.

A primeira é a existência de “contrato, declaração, carta ou outro documento” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade entre o empresário e o profissional, ou seja, a exclusividade deverá ser comprovadamente não eventual, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário.

A segunda condição é a de que a exclusividade, permanente e contínua, poderá limitar-se ao território nacional – um único empresário exclusivo no Brasil, com quem a Administração Pública contratará – ou a um território estadual específico – o empresário específico do estado em que se localiza o ente público contratante –, nunca a um território municipal ou a um conjunto de municípios.

A terceira e última é a de que o documento que demonstre a exclusividade permanente e contínua não se restrinja a um evento ou a um local específico, o que inclui ainda datas específicas, caracterizando a eventualidade irregular da relação entre o empresário e o artista. (...)

O **último requisito** exigido pela Lei nº 14.133/2021 é a **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Destaca-se que a consagração é alternativa: o profissional do setor artístico – para ser contratado diretamente por meio do inciso II, do artigo 74 – poderá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, não sendo obrigatório que apresente as duas aprovações sociais simultaneamente.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Importante compreender que **este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta. Nessa linha, o seguinte julgado:**

“O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo **desatende o dispositivo precipitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário**”. (Acórdão nº 4.714/2018 – 2ª Câmara, Relator Min. Marcos Bemquerer).

Destaca-se, especificamente sobre a **necessidade/imprescindibilidade de apresentação de contrato de exclusividade entre artista e empresário**, acórdão recente do Tribunal de Contas da União (TCU) que asseverou caracterizar grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado o dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas a apresentação de declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

“Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, **a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal**, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das

contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.” Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Observa-se que, apesar de o entendimento do TCU basear-se nas normas licitatórias da Lei nº 8.666/1993, aplica-se, do mesmo modo, aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em relação à expressão **“artista consagrado”**, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação **documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.**

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, **por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.** Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD’s também devem ser juntados ao processo.

Especificamente sobre **a justificativa do preço (pesquisa de preços)**, para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na

forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

3 - DO PROCEDIMENTO

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda**” (Págs. 05), se for o caso, estudo técnico preliminar (Págs. 08/19), análise de riscos, termo de referência (Págs. 23/32), projeto básico ou projeto executivo”

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Coelho Neto/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Pág. 49/50 ; 53).

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – Jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de

receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade (Pág. 49/50 ; 53), instruída com despacho motivado e mantida, e deverá ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio

Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2026.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02410	03/07/26 13:52:13	03/07/26 13:52:13	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	17/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

Encaminhamento dos autos para análise e emissão de parecer técnico inicial.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 03/07/26 às 13:52
Código de validação: d7807b9d-c8b5-46f1-be8c-4f8f8106e490
Token: HEKX7XQ2



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02433	06/07/26 10:21:34	06/07/26 10:21:34	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	20/07/26 23:59:59	20/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 06/07/26 às 10:21
Código de validação: e7ecde50-83d0-4023-9a5a-678d8c0fa28e
Token: VAXOZ5WM

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

Processo Administrativo: PR2026.06/CLHO-00224

Objeto: Contratação de apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima para o evento “Dia do Evangélico 2026”, em 05 de setembro de 2026.

Contratada: LL Vilas Eventos LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Valor: R\$ 70.000,00.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de controle interno do Processo Administrativo PR2026.06/CLHO-00224, instaurado para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LL Vilas Eventos LTDA, visando à apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima durante o evento “Dia do Evangélico 2026”, no Município de Coelho Neto/MA.

Os autos foram submetidos à Controladoria Geral do Município para manifestação técnica quanto à regularidade formal da instrução processual, observando-se os documentos acostados, a justificativa da contratação direta, a adequação do planejamento, a compatibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com solicitação da demanda, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, aprovação do ETP, Termo de Referência, aprovação do Termo de Referência, proposta comercial, documentos de comprovação de preços, documentação de habilitação, comprovação de exclusividade, justificativa da inexigibilidade, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesa, autorização da autoridade competente, minuta contratual e parecer jurídico.

II – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A fase preparatória apresenta os elementos necessários à caracterização da demanda pública. A contratação foi motivada pela realização do Dia do Evangélico 2026, evento de natureza cultural, social e religiosa, voltado à valorização da comunidade evangélica local e à promoção de atividade aberta à população.

O Documento de Formalização da Demanda delimita o objeto, indica a necessidade administrativa e registra a contratação de uma apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima. O Estudo

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Técnico Preliminar, por sua vez, apresenta a descrição da necessidade, a análise da solução, a previsão da contratação, a estimativa de quantidade, a justificativa do preço, a matriz de riscos, a inviabilidade de parcelamento e a conclusão pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência contém os elementos essenciais à definição do objeto, incluindo a descrição da apresentação, data prevista, valor estimado, forma de contratação, requisitos de habilitação, obrigações das partes, condições de pagamento, dotação orçamentária e sanções administrativas.

Verifica-se, portanto, que a instrução processual atende à finalidade da fase preparatória, permitindo a adequada compreensão da necessidade pública e da solução pretendida pela Administração.

III – DO ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação foi fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, a contratação possui natureza personalíssima, pois a escolha da profissional está vinculada à sua identidade ministerial, reconhecimento no segmento evangélico, compatibilidade com o perfil do evento e capacidade de mobilização do público-alvo.

A documentação acostada aos autos demonstra que a Pregadora Raquel Lima possui notoriedade no meio evangélico, com atuação em eventos religiosos, conferências, campanhas ministeriais e ampla presença pública no segmento gospel. A escolha encontra motivação adequada no interesse público envolvido na realização do evento e na pertinência da profissional com a finalidade da festividade.

Também consta nos autos contrato de exclusividade firmado entre Raquel Evangelista Lima de Carvalho e a empresa LL Vilas Eventos LTDA, com representação em âmbito nacional e vigência compatível com a data da apresentação. Dessa forma, encontra-se demonstrada a legitimidade da empresa para representar a profissional e formalizar a contratação perante a Administração.

Assim, estão presentes os requisitos necessários ao enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

A proposta comercial apresentada pela empresa LL Vilas Eventos LTDA estabelece o valor total de R\$ 70.000,00 para a apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima, com duração média de 1h20min, incluindo custos de alimentação, transporte, tributos, produção, empresário e cachê líquido.

A compatibilidade do preço foi demonstrada por meio de notas fiscais referentes a apresentações recentes da mesma profissional, nos valores de R\$ 80.000,00, R\$ 70.000,00 e R\$ 70.000,00. Tais documentos evidenciam que o valor proposto ao Município encontra-se compatível com os preços praticados pela contratada em contratações semelhantes.

Dessa forma, a justificativa de preço atende ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por demonstrar que o valor estimado guarda correspondência com contratações recentes da mesma natureza.

V – DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa LL Vilas Eventos LTDA apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

Constam dos autos, entre outros documentos, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documentos de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, documentação trabalhista, declarações exigíveis, certidão de licitantes inidôneos, documentos contábeis e demais peças pertinentes à contratação.

A documentação apresentada demonstra, em análise formal, aptidão da empresa para contratar com a Administração Pública e executar o objeto pretendido.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária indicada pela Contadoria Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, na classificação:

2701 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC
13.392.0348.2.154 – Calendário Anual das Festas Tradicionais e Outras Religiosas Tradicionais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

O ordenador de despesa declarou a adequação orçamentária e financeira da contratação, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

A classificação orçamentária indicada é compatível com o objeto, por se tratar de contratação de serviço prestado por pessoa jurídica para evento de natureza cultural e religiosa.

VII – DO PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica examinou a hipótese de inexigibilidade, os requisitos da contratação de profissional do setor artístico, a necessidade de comprovação de exclusividade, a justificativa de preço, a documentação instrutória e a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a análise jurídica encontra-se compatível com o objeto e com a modalidade de contratação direta adotada.

VIII – CONCLUSÃO

Após análise dos autos, esta Controladoria verifica que o Processo Administrativo PR2026.06/CLHO-00224 encontra-se regularmente instruído para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram identificados os elementos necessários à demonstração da necessidade pública, da razão da escolha da profissional, da consagração no segmento evangélico, da representação exclusiva da empresa contratada, da compatibilidade do preço, da habilitação da contratada, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

Diante disso, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, entendendo que o processo reúne condições técnicas para formalização da contratação da empresa.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 06 de julho de 2026.

MATEUS ALMEIDA SILVA

Encarregado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02494	13/07/26 12:07:41	13/07/26 12:07:41	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	20/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Ratificação e sua publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 13/07/26 às 12:07
Código de validação: 04cfbf45-0d9c-49d6-9f04-f756ef5ee5f0
Token: PL20A4QK



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2026 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.06/CLHO-00224, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, referente a contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Coelho Neto (MA), 08 de julho de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**

Homologo a Chamada Pública nº 006/2025, objetivando a Prestação de serviços laboratoriais especializados em Prótese Dentária, visando à confecção e entrega de próteses Mandibular e Maxilar total, removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Coelho Neto/MA, homologado para a empresa: G ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.934.999/0001-00, pelo valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Coelho Neto - MA, 08 de Julho de 2026.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2026 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.06/CLHO-00224, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, referente a contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026", no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Coelho Neto (MA), 08 de julho de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei 14133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, no dia 21/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na pagina do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 02 de Julho de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1316> - Volume 3 N°1731/2026





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02495	13/07/26 12:09:45	13/07/26 12:09:45	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação da PREGADORA RAQUEL LIMA			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	20/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contrato e suas publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 13/07/26 às 12:09
Código de validação: c8b2bbb0-75ff-400c-9074-fa69ed0fc581
Token: 7H7V577P

**CONTRATO Nº 274/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.06/CLHO-00224**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.738/0001-98, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, situada na Q Arne 12 Alameda 2, SN, Lote 04 Sala 901 Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte - Palmas – TO, neste ato representada pela Sra. Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, portadora do CPF nº 027.304.501-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2026.06/CLHO-00224, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao “Dia do Evangélico 2026”, com duração média de 1:20hs.	Show	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Valor total					R\$ 70.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto/prestação do serviço do Contrato será realizada pelo Sr. João Neto Aguiar de Sousa, fiscal designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta de preços apresentada.

6.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

6.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8.7. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outro, quando for o caso.

8.8. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

8.9. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicados a produção da banda com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

8.10. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias.

8.11. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

8.12. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa relacionada ao evento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do presente contrato, consistente na realização de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima, no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao Dia do Evangélico 2026, no Município de Coelho Neto/MA.

9.1.2. Garantir a realização de 01 (uma) apresentação ministerial, com duração média de 1h20min, conforme condições indicadas na proposta apresentada, observando o horário previamente definido pela Administração e as orientações da organização do evento.

9.1.3. Responsabilizar-se pela presença da pregadora Raquel Lima e de sua equipe necessária à execução da apresentação, assumindo integralmente a organização, coordenação e direção técnica da apresentação contratada.

9.1.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelos custos incluídos na proposta comercial, especialmente aqueles relativos a cachê, produção, empresário, transporte aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à regular execução do objeto.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais documentos necessários à instrução, fiscalização e liquidação da despesa.

9.1.7. Cumprir fielmente os prazos, condições e obrigações assumidas na proposta comercial, no Termo de Referência e neste contrato, não podendo alegar desconhecimento das condições pactuadas.

9.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer, dificultar ou impedir a execução do objeto contratado, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

9.1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da apresentação.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os profissionais, prepostos, representantes e demais integrantes de sua equipe, inclusive quanto à conduta, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e civis, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus representantes, empregados, prepostos ou integrantes de equipe, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto principal da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.13. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à contratação pública, à regularidade fiscal e trabalhista, à segurança da equipe sob sua responsabilidade e à adequada prestação dos serviços contratados.

9.1.14. Respeitar as orientações da organização do evento quanto ao acesso ao local da apresentação, horários de chegada, passagem de som, credenciamento da equipe e demais procedimentos operacionais necessários à execução regular do objeto.

9.1.15. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os dados da contratação e com a legislação aplicável, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento.

9.1.16. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades de sua responsabilidade identificadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

9.1.17. Restituir à CONTRATANTE eventuais valores recebidos antecipadamente, devidamente atualizados, caso a apresentação não seja realizada por culpa exclusiva da CONTRATADA ou em hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

9.1.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS LTDA
CONTRATADO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1731/2026 Coelho Neto - MA, 08/07/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, Representante da Contratada: Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, portadora do CPF nº 027.304.501-65. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026". Data da Assinatura: 08 de julho de 2026. Prazo de vigência: 08 de julho de 2026 a 05 de novembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

Extrato de Contrato Nº 275/2026 do CREDENCIAMENTO Nº 006/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: G ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.934.999/0001-00, Representante da Contratada: Gilvan Lopes dos Santos, inscrito no CPF nº 002.888.633-05. Fundamento Legal: 14.133/2021, das demais normas aplicáveis. OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais especializados em Prótese Dentária, visando à confecção e entrega de próteses Mandibular e Maxilar total, removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2026. Prazo de vigência: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- TERMO DE RATIFICAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

Extrato do Contrato Nº 274/2026 da Inexigibilidade Nº 022/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.738/0001-98, Representante da



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1316> - Volume 3 N° 1731/2026



🏠

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 022/2026/2026



Última atualização 09/07/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000085/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 70.000,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot.
1	Apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026", com duração média de 1:20hs.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

>

Contratos

Contrato nº 274/2026

Última atualização 09/07/2026



Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.06/CLHO-00224

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026

Vigência: de 08/07/2026 a 05/11/2026

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000355/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000085/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

contratação de apresentação ministerial da pregaradora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.673.878/0001-44

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.000,00

Nome/Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
⌵	⌵		⌵	⌵		
Nenhum dado para exibir						

<

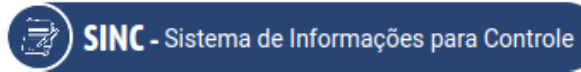
Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	IN2742026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000355/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	IN222026SEMGO
Número Contrato	274
Ano Contrato	2026
Contratado	27673878000144
Número Processo	PR2026.06/CLHO-00224
Ano Processo	2026
Objeto	contratação de apresentação ministerial da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".
Data Assinatura	08/07/2026
Data Publicação	08/07/2026
Data Início	08/07/2026
Data Fim	05/11/2026
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N
Valor	R\$ 70.000,00

